



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

PORTARIA Nº 005/2020 - CDH

Roberto Serra da Silva Maia, Diretor Tesoureiro e Presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da OAB-GO, no uso de suas atribuições:

Considerando que compete à OAB "defender a Constituição da República, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, pugnar pela boa aplicação das leis, trabalhar pela rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas" (art. 44, I, Lei n. 8.906/1994), e ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos (CDH) a coordenação, administração geral e disciplina desta, nos termos do art. 86, II e III do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO)¹;

Considerando que chegou ao conhecimento da CDH/OAB-GO nesta data, por intermédio da imprensa, a notícia de que na noite do dia 27.9.2020 (domingo), "um advogado negro, de 24 anos, que preferiu não ser identificado, abriu uma ocorrência" (Registro de Atendimento Integrado – RAI) contra "policiais militares em Luziânia, no Entorno do Distrito Federal, depois de ser espancado e levar eletrochoques na cabeça durante uma abordagem" – 10º Batalhão da PM-GO, e que "durante as agressões, os agentes públicos teriam chamado o jovem de petista e esquerdista", bem como outros ilícitos (*sic*)²;

Considerando, finalmente, a gravidade dos fatos a serem apurados, a possível ocorrência, dentre outros, dos crimes de "tortura" (Lei n. 9.455/1997) e de "abuso de autoridade" (Lei n. 13.869/2019), de violação aos arts. 1º, inciso III, e 5º, incisos III, IV, VI e VIII, da Constituição Federal, à Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção da ONU sobre Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, à Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1989, à Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968), e demais Tratados Internacionais de Direitos Humanos; além da urgência que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo no âmbito da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da instituição.

Art. 2ª - Determinar que sejam oficiados os seguintes órgãos, a fim de que informem o andamento das investigações correspondentes ao fato destacado:

¹ Cf. Regimento Interno da OAB-GO: <http://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/regimento-interno-oabgo-180547.pdf>

² Cf. Jornal "O Popular" – *Advogado denuncia que foi torturado enquanto era chamado de esquerdista pela PM de Goiás* – disponível em: <<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/advogado-denuncia-que-foi-torturado-enquanto-era-chamado-de-esquerdista-pela-pm-de-goi%C3%A1s-1.2126583>>. Acesso em 29 set. 2020.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

- a) A Secretaria de Segurança Pública.
- b) A Delegacia de Polícia Civil em Luziânia-GO, local onde possivelmente foi registrada a ocorrência (Registro de Atendimento Integrado – RAI), conforme noticiado pela imprensa.
- c) A Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 3^a - Determinar que sejam oficiados os seguintes órgãos, para que promovam o acompanhamento das investigações correspondentes ao fato divulgado pela imprensa, juntamente com a CDH/OAB-GO:

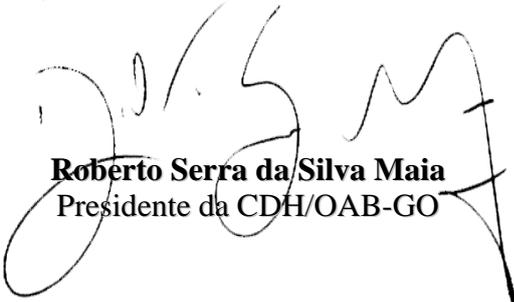
- a) O Grupo Especial do Controle Externo da Atividade Policial (GCEAP) do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO).
- b) O CAO dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO).

Art. 4^o - Determinar seja comunicada ao Presidente da Subseção (OAB) de Luziânia-GO para auxiliar o(a) membro(a) da CDH no acompanhamento da respectiva investigação.

Art. 5^o - Após, encaminhe o procedimento à CDH para designação de relator(a).

Registre-se. Afixe-se no *placard* institucional. Cumpra-se.

Goiânia, 29 de setembro de 2020.


Roberto Serra da Silva Maia
Presidente da CDH/OAB-GO